第 14 期

第一組

澳門特別行政區公報 由第一組及第二組組成

二零一七年四月三日,星期一





do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 3 de Abril de 2017

澳門特別行政區公報 BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

SUMÁRIO

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 56/2017 號行政命令:		Ordem Executiva n.º 56/2017:	
修改第24/2012號行政命令。	271	Altera a Ordem Executiva n.º 24/2012	271
第 57/2017 號行政命令:		Ordem Executiva n.º 57/2017:	
修改第55/2016號行政命令。	271	Altera a Ordem Executiva n.º 55/2016	271
第 58/2017 號行政命令:		Ordem Executiva n.º 58/2017:	
修改第20/2012號行政命令。	272	Altera a Ordem Executiva n.º 20/2012	272

印務局,澳門官印局街。電話:2857 3822 ◆ 傳真:2859 6802 ◆ 電子郵件:info@io.gov.mo

第 75/2017 號行政長官批示:		Despacho do Chefe do Executivo n.º 75/2017:	
設立公共行政改革統籌委員會。	273	Cria a Comissão de Coordenação da Reforma da Administração Pública.	273
		Despacho do Chefe do Executivo n.º 76/2017:	
第 76/2017 號行政長官批示:		Altera o Despacho do Chefe do Executivo n.º 330/2015	274
修改第330/2015號行政長官批示。	274	Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:	
社會文化司司長辦公室:		Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 27/2017, que cria no Instituto de Enfer-	
第27/2017號社會文化司司長批示,在澳門鏡湖護理學院開設應用老年學證書課程及核准該課程的學術與教學編排和學習計劃。	275	magem Kiang Wu de Macau o curso de Certificado em Gerontologia Aplicada e aprova a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do referido curso.	275

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 56/2017 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項 規定的職權,並按照九月十五日第39/97/M號法令第九條第二款 的規定,發佈本行政命令。

第一條

修改第24/2012號行政命令

經第42/2012號行政命令、第44/2012號行政命令、第46/2012號行政命令、第11/2014號行政命令、第38/2014號行政命令、第19/2015號行政命令、第33/2015號行政命令及第14/2016號行政命令修改的第24/2012號行政命令第一條修改如下:

"第一條

許可

許可"威尼斯人澳門股份有限公司"(葡文名稱為 "Venetian Macau, S.A.")以風險自負形式在名為"金沙城中心娛樂場"的經營幸運博彩或其他方式博彩的地點經營九個兌換櫃檯。"

第二條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一七年三月二十七日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 57/2017 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項 規定的職權,並按照九月十五日第39/97/M號法令第九條第二款 的規定,發佈本行政命令。

第一條

修改第55/2016號行政命令

第55/2016號行政命令第一條修改如下:

Ordem Executiva n.º 56/2017

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/97/M, de 15 de Setembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Alteração à Ordem Executiva n.º 24/2012

O artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 24/2012, com as alterações introduzidas pelas Ordem Executiva n.º 42/2012, Ordem Executiva n.º 44/2012, Ordem Executiva n.º 46/2012, Ordem Executiva n.º 11/2014, Ordem Executiva n.º 38/2014, Ordem Executiva n.º 19/2015, Ordem Executiva n.º 33/2015 e Ordem Executiva n.º 14/2016, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

Autorização

A «Venetian Macau, S. A.», em chinês «威尼斯人澳門股份有限公司», é autorizada a explorar, por sua conta e risco, nove balcões de câmbios instalados no local de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos denominado «Casino Sands Cotai Central».»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de Março de 2017.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Ordem Executiva n.º 57/2017

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/97/M, de 15 de Setembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Alteração à Ordem Executiva n.º 55/2016

O artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 55/2016, passa a ter a seguinte redacção:

"第一條

許可

許可"威尼斯人澳門股份有限公司"(葡文名稱為 "Venetian Macau, S.A.")以風險自負形式在名為"澳門巴黎人"的經營幸運博彩或其他方式博彩的地點經營八個兌換櫃檯。"

第二條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一七年三月二十七日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

«Artigo 1.º

Autorização

A «Venetian Macau, S. A.», em chinês «威尼斯人澳門股份有限公司», é autorizada a explorar, por sua conta e risco, oito balcões de câmbios instalados no local de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos denominado «The Parisian Macao».»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de Março de 2017.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

第 58/2017 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項 規定的職權,並按照九月十五日第39/97/M號法令第九條第二款 的規定,發佈本行政命令。

第一條

修改第20/2012號行政命令

經第3/2015號行政命令、第40/2015號行政命令、第3/2016號 行政命令及第47/2016號行政命令修改的第20/2012號行政命令 第一條修改如下:

"第一條

許可

許可"威尼斯人澳門股份有限公司"(葡文名稱為 "Venetian Macau, S.A.")以風險自負形式在名為"金沙 娛樂場"的經營幸運博彩或其他方式博彩的地點經營五個 兌換櫃檯。"

第二條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一七年三月二十七日。

命令公佈。

Ordem Executiva n.º 58/2017

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/97/M, de 15 de Setembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Alteração à Ordem Executiva n.º 20/2012

O artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 20/2012, com as alterações introduzidas pelas Ordem Executiva n.º 3/2015, Ordem Executiva n.º 40/2015, Ordem Executiva n.º 3/2016 e Ordem Executiva n.º 47/2016, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

Autorização

A «Venetian Macau, S. A.», em chinês «威尼斯人澳門股份有限公司», é autorizada a explorar, por sua conta e risco, cinco balcões de câmbios instalados no local de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos denominado «Casino Sands».»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de Março de 2017.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

行政長官 崔世安

第 75/2017 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,作出本批示。

- 一、設立公共行政改革統籌委員會(下稱"統籌委員會")的目的是從政策決策的層次,統籌協調公共行政改革政策措施的落實及相關範疇的政策諮詢,以及確立執行計劃。
 - 二、統籌委員會的職權:
- (一) 訂定、策劃及統籌澳門特別行政區公共行政改革和現代化政策的基本目標,以及落實該等政策的策略及方法;
- (二)就下列事宜按訂定的策略及方法協調統籌各執行部門 的落實方案,並監督其執行進度:
 - (1)公務人員制度及管理的改革;
 - (2)公共行政的職能與組織架構的調整;
 - (3) 行政流程和運作的優化;
 - (4) 電子政務的發展;
 - (5) 政府績效管理的實施及成效評估;
 - (6) 其他與公共行政改革和現代化政策有關的措施。
- (三)促進澳門特別行政區政府整體公共政策諮詢項目及 相關活動有序實施。
 - 三、統籌委員會由下列成員組成:
 - (一) 行政法務司司長,由其任主席;
 - (二)行政長官辦公室主任或其代表;
 - (三)各政府司長辦公室主任或其代表;
 - (四)行政公職局局長;
 - (五)行政公職局副局長一名。
 - 四、統籌委員會主席具下列職權:
 - (一) 代表統籌委員會;
 - (二)召集和主持會議;
 - (三)訂定和核准會議的議程;

Despacho do Chefe do Executivo n.º 75/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

- 1. É criada a Comissão de Coordenação da Reforma da Administração Pública, adiante designada por Comissão de Coordenação, que tem por finalidade proceder, ao nível da decisão política, à coordenação da implementação das medidas da política de reforma da Administração Pública e da consulta das políticas das áreas correlacionadas, bem como à definição do plano de execução.
 - 2. Compete à Comissão de Coordenação:
- 1) Definir, planear e coordenar o objectivo fundamental da reforma e das políticas de modernização da Administração Pública da Região Administrativa Especial de Macau, bem como concretizar as estratégias e métodos destas políticas;
- 2) Coordenar, de acordo com as estratégias e os métodos estabelecidos, as propostas de implementação dos serviços executores no âmbito das matérias abaixo indicadas, e fiscalizar a sua execução:
- (1) Reforma dos regimes e da gestão dos trabalhadores dos serviços públicos;
- (2) Ajustamento das funções e da estrutura orgânica da Administração Pública;
- (3) Optimização dos procedimentos e funcionamento administrativos;
 - (4) Desenvolvimento do Governo Electrónico;
- (5) Implementação e avaliação da eficácia da gestão do desempenho do Governo;
- (6) Outras medidas relacionadas com a reforma e as políticas de modernização da Administração Pública.
- 3) Impulsionar a implementação programada dos projectos de consulta das políticas públicas do Governo da Região Administrativa Especial de Macau e das actividades correlacionadas.
 - 3. São membros da Comissão de Coordenação:
- 1) A Secretária para a Administração e Função Pública, que preside;
- 2) A Chefe do Gabinete do Chefe do Executivo ou o seu representante;
- 3) O Chefe de Gabinete de cada Secretário do Governo ou o seu representante;
- 4) O Director dos Serviços de Administração e Função Pública;
- 5) Um dos subdirectores dos serviços de Administração e Função Pública.
 - 4. Compete ao presidente da Comissão de Coordenação:
 - 1) Representar a Comissão de Coordenação;
 - 2) Convocar e presidir às reuniões;
 - 3) Definir e aprovar a ordem do dia;

- (四)建議全會設立專責小組並跟進其運作;
- (五)建議全會通過專責小組的成員名單;
- (六)行使本批示或其他法規規定的職權。

五、統籌委員會舉行平常會議的日期和時間由該委員會通過 決議定出;如無決議,則由主席定出。特別會議至少應三分之一 委員的書面要求方可召開。

六、主席不在或因故不能視事時,由主席指定的委員主持統 籌委員會的會議。

七、如統籌委員會會議討論的事宜涉及其他施政領域,相關施政領域的政府司長可協助主席主持會議。

八、主席可邀請其他政府成員、公共部門、公共或私人實體 或公務員團體的代表,以及專家或對所討論事宜有認識及經驗 的人士出席統籌委員會的會議。

九、統籌委員會委員及上款所指人員出席會議有權依法收取出席費。

- 十、統籌委員會可透過決議設立專責小組履行其任務,工作 小組的成員可包括其他公共部門及實體的代表。而專責小組的職 權由統籌委員會的決議訂定,但不影響第一款及第二款的適用。
- 十一、統籌委員會的後勤、行政、技術及財政輔助由行政公職局確保。
 - 十二、廢止第300/2007號行政長官批示。
 - 十三、本批示自公佈翌日起生效。
 - 二零一七年三月二十八日

行政長官 崔世安

第 76/2017 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,作出本批示。

- 一、在第330/2015號行政長官批示內增加第六款,內容如下:
 - "六、委員會可下設專責小組,專責小組可由委員會成員、

- 4) Propor ao plenário a criação de grupos especializados e acompanhar o seu funcionamento;
- 5) Propor ao plenário a aprovação da lista dos membros dos grupos especializados;
- 6) Exercer as demais competências previstas no presente despacho ou em outros diplomas legais.
- 5. O dia e a hora das reuniões ordinárias são fixados por deliberação da Comissão de Coordenação e, na falta de deliberação, cabe ao presidente a sua fixação; as reuniões extraordinárias são convocadas por solicitação escrita de, pelo menos, um terço dos respectivos vogais.
- 6. Nas ausências ou impedimentos do presidente, a presidência das reuniões da Comissão de Coordenação é assegurada pelo vogal a designar pelo presidente para o efeito.
- 7. Quando esteja em causa a discussão de assuntos relacionados com as demais áreas de governação, os respectivos Secretários do Governo podem ajudar o presidente a dirigir as reuniões da Comissão de Coordenação.
- 8. O presidente pode convidar para participar nas reuniões da Comissão de Coordenação outros membros do Governo, representantes de serviços públicos e entidades públicas ou privadas ou de associações de trabalhadores da Administração Pública, bem como especialistas ou individualidades com conhecimentos e experiência sobre os assuntos em debate.
- 9. Pela sua participação nas reuniões, os vogais da Comissão de Coordenação e as pessoas referidas no número anterior têm direito a senhas de presença, nos termos da lei.
- 10. A Comissão de Coordenação pode criar, por deliberação, grupos especializados, com vista ao cumprimento das suas tarefas, podendo os grupos especializados integrar representantes de outros serviços e entidades públicas. As competências dos grupos especializados são definidas por deliberação da Comissão de Coordenação, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 1 e 2.
- 11. O apoio logístico, administrativo, técnico e financeiro à Comissão de Coordenação é assegurado pela Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.
 - 12. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 300/2007.
- 13. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

28 de Março de 2017.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 76/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

- 1. É aditado o n.º 6 ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 330/2015, com a seguinte redacção:
 - «6. A Comissão pode criar grupos especializados que podem ser compostos por membros da Comissão, repre-

公共部門或公共實體的代表、專家、學者或社會人士組成, 由委員會主席委任,並指定一名召集人。"

- 二、上述批示原第六款、第七款及第八款分別改為第七款、第八款及第九款。
 - 三、本批示自公佈翌日起生效。
 - 二零一七年三月二十七日

行政長官 崔世安

- sentantes de serviços públicos ou entidades públicas, especialistas, académicos ou individualidades, nomeados pelo presidente da Comissão, que designa um coordenador.»
- 2. Os anteriores n.ºs 6, 7 e 8 do referido despacho passam para os n.ºs 7, 8 e 9, respectivamente.
- 3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
 - 27 de Março de 2017.
 - O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

社會文化司司長辦公室

第 27/2017 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條 賦予的職權,並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第二款 及第四十二條第一款、第6/1999號行政法規《政府部門及實體的 組織、職權與運作》第五條第二款及第112/2014號行政命令第一 款的規定,作出本批示。

- 一、在澳門鏡湖護理學院開設應用老年學證書課程。
- 二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃。有關 學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二,並為 本批示的組成部分。
- 三、凡持有健康或社會工作相關專業的學士學位,並符合入 學規定的其他條件者,可報讀應用老年學證書課程。

二零一七年三月二十七日

社會文化司司長 譚俊榮

附件一

應用老年學證書課程 學術與教學編排

- 一、學術範疇:健康科學。
- 二、課程期限:10個月。
- 三、授課語言:中文。
- 四、授課形式:面授。
- 五、完成課程所需的學分:10學分。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 27/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

- 1. É criado no Instituto de Enfermagem Kiang Wu de Macau o curso de Certificado em Gerontologia Aplicada.
- 2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.
- 3. São admitidos ao curso de Certificado em Gerontologia Aplicada, os titulares do grau de licenciatura de Especialização em Saúde ou Serviço Social e com outros requisitos previstos no regulamento de acesso.
 - 27 de Março de 2017.
- O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis*, *Tam Chon Weng*.

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de Certificado em Gerontologia Aplicada

- 1. Área científica: Ciências de Saúde.
- 2. Duração do curso: 10 meses.
- 3. Língua veicular: Chinesa.
- 4. Regime de leccionação: Aulas presenciais.
- 5. O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 10 unidades de crédito.

附件二

應用老年學證書課程 學習計劃

科目 種類 學時 學分 應用老年學導論 必修 30 2 長者健康管理 " 30 2 長者服務機構管理 30 2 長者綜合性評估與照顧計劃 30 2 老齡化社會的專題研討 30 2

ANEXO II

Plano de estudos do curso de Certificado em Gerontologia Aplicada

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Introdução à Geronto- logia Aplicada	Obrigatória	30	2
Gestão de Saúde de Idosos	»	30	2
Gestão de Instituições de Serviços para Idosos	»	30	2
Planeamento da Ava- liação Integrada e Cui- dados de Idosos	»	30	2
Seminário Específico sobre Sociedade Enve- lhecida	»	30	2



每份售價\$9.00 PREÇO DESTE NÚMERO\$9,00